PUBLICADO EM
19/04/2013 no jornal
Bol. Inf nº 359

LEI N° 2594/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante concessão de uso de bem público, o imóvel Matriculado sob o nº. 11.258 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante concessão de uso de bem público, o imóvel Matriculado sob o nº. 11.258 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castro, para o fim específico de instalação de unidade hospitalar.

Art. 2º A concessão será formalizada mediante Termo de Concessão, de caráter formal, oneroso, sujeito a prazos e condições.

Art. 3º A Concessionária pagará ao Município concedente aluguel mensal pelo uso do prédio público.

Art. 4º A Concessão terá o prazo inicial de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendido o interesse público.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de abril de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL